



ATA DA SESSÃO 74, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS – Ordem: 001. Processo: 0600405-83.2024.6.20.0000.** Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN) e outros (2). Advogado: BRENO GOMES DE LIMA e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN) referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem: 002. Processo: 0600478-96.2024.6.20.0051.** Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. Relator: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. Requerente: NILTON BERNARDINO DE MELO. Advogado: LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional

Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, determinando-se o recolhimento da quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da Relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 003. **Processo:** 0600327-47.2024.6.20.0014. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** LEANDRO GOMES MATIAS. **Advogado:** ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por LEANDRO GOMES MATIAS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 004. **Processo:** 0600406-12.2024.6.20.0051. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** JOELMA DE LIMA VIEIRA. **Advogado:** ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOELMA DE LIMA VIEIRA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 005. **Processo:** 0600423-48.2024.6.20.0051. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** ALEXANDRO DE OLIVEIRA TORRES. **Advogado:** DEBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ALEXANDRO DE OLIVEIRA TORRES e negar-lhe provimento, determinando-se ao recorrente o recolhimento à União a quantia de R\$ 3.620,50 (três mil, seiscentos e vinte Reais e cinquenta centavos), devidamente atualizada, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao

final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia nove de outubro de dois mil e vinte e cinco. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente